

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 177
DE 31/01/2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12140001	1.7.1.3.50.2.1.21400.4	129.000,00
TOTAL		129.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.517, DE 08 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO – Fonte: 12140000 – R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 261
DE 08/02/2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 301 0183 1548 33904099 12140000	1.7.1.3.50.1.1.21400.9	367.200,00
TOTAL		367.200,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 12.499, de 21 de fevereiro de 2022**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 04/03/2022, Edição 1460, Páginas 28 e 29, no que diz respeito ao código de classificação, conforme demonstrativo:

ONDE SE LÊ:

“Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1”

LEIA-SE:

“Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.53030.1”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 12.476, de 02 de fevereiro de 2022**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 04/02/2022, Edição 1445, Página 17, no que diz respeito ao texto do Art. 2º, conforme demonstrativo:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 12.526, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COUTINHO Nº 84, CENTRO, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, INCISO XXIV da C.R.F/BR de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; consi-

derando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022013602 de 14 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “d”, “g” e “h” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Rua Dr. Coutinho, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022013602.

Parágrafo único. O imóvel sito à Rua Dr. Coutinho, nesta cidade, tendo de frente 73,25 m, pelo lado direito 44,50 m, fundo 61,50 m até a curva do córrego, esta com 14,25 m em linha reta e pelo lado esquerdo 30,00 m, dividindo pelo lado direito com terreno da Província Carmelitana Fluminense e pelos demais lados com o córrego existente no local. **DA CONSTRUÇÃO:** 04 unidades do imóvel desta matrícula conforme certidões expedidas pela PMAR em 28/04/86, assim discriminadas: cadastro nº 01.01.050.0502.001 com 80,00 m² de área construída destinada ao necrotério; cadastro nº 01.01.050.0502.002 com 878,90 m² de área construída destinado ao Pronto Socorro; cadastro nº 01.01.050.0502.003 com 1.220,00 m² de área construída destinada ao hospital; e, cadastro nº 01.01.050.0502.004 com 126,00 m² de área construída destinado a clausura; tendo o prédio destinado a pronto socorro e seguinte distribuição: 1º andar: atendimento de urgência e emergência, consultas e internação; 2º andar: maternidade; 3º andar: pediatria; o prédio destinado à hospital tem a seguinte distribuição: 1º andar: internação e administração; 2º andar: internação, centro cirúrgico, berçário, sala de parto e pré parto e capela: existindo ainda, no primeiro andar laboratório, banco de sangue, raio-x e fisioterapia. Conforme descrito na matrícula 10.407 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a municipalização da única maternidade que atende ao SUS na cidade de Angra dos Reis, tendo em vista o aperfeiçoamento e ampliação dos serviços de Saúde da Mulher, assim como, justifica-se nas eventuais irregularidades apontadas pelo Ministério Público (Ofício 106/22 – MP/RJ 202100950713) e pela Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal (Ofício 002/SACOM/2022), sendo sua propriedade atribuída a Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, também conhecida como Santa Casa de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ nº 28.503.308/0001-79.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ **19.159.866,00** (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove